

LEI Nº. 1093/2022

Dispõe sobre autorização para transferência financeira à Associação Cultural Santanense, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Associação Cultural Santanense, inscrito no CNPJ nº. 02.631.140/0001-93, a quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) após celebração de parceria nos termos da Lei Ordinária Nacional nº. 13.019/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal